



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mentor		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mentor, em Juazeiro do Norte.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 10683114-3	PARECER N° 0023/2011	APROVADO EM: 24.01.2011

I – RELATÓRIO

Josinete Ferreira da Silva, técnica do NRDES/CREDE 19, mediante o processo N° 10683114-3, comunica a este Conselho Estadual que a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mentor, instituição localizada na Rua Farias Brito, 1676, Lagoa Seca, CEP: 63.050-760, Juazeiro do Norte, encerrou suas atividades, em 13 de dezembro de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer n° 0530/1992, deste Conselho Estadual de Educação, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

A Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mentor, com endereço acima declinado, obedeceu a todos os trâmites legais, ao encerrar suas atividades educacionais. O voto do relator é, pois, no sentido de que se acolha o pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0023/2011

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE